



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 783 ETIQUETA  
00131

DATA 06/06/2017	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783/2017			
AUTOR Dep. Hugo Motta			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 (X) MODIFICATIVA    4 () ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO -	PARÁGRAFO -	INCISO -	ALÍNEA -

Da nova redação, na Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, ao artigo 2º § 2º:

§2º Na liquidação dos débitos na forma prevista no inciso I do caput e no § 1º, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas ou pela combinação de ambas, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa abranger os diversos tipos de controle acionário de empresas, seja este por pessoa física, jurídica, ou combinação de ambas, trazendo tratamento equânime a questão.

ASSINATURA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CD/17663.56163-75